

LEI MUNICIPAL Nº 13 DE 07 DE AGOSTO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a permutar terreno de sua propriedade

O Prefeito do Município de Itapagipe/MG:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar 01 (um) **terreno urbano** de sua propriedade, situado na rua 12, nesta cidade e Comarca de Itapagipe/MG, na quadra 99, com a área total de 300,00 M2 (trezentos metros quadrados), registrado no CRI desta Comarca sob o nº R.2/3.479, do Livro 02, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: mede-se 12,00 metros de frente para a rua doze; pelo lado direito, mede-se 25,00 metros com Ivaldo de Paula Vasconcelos; aos fundos, mede-se 12,00 metros com Ivaldo de Paula Vasconcelos; e, pelo lado esquerdo, mede-se 25,00 metros com João Ferreira Filho e Edilon José da Silva, com averbação de uma **CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL UNI-FAMILIAR**, térrea, com área de construção de 159,05 m2 (cento e cinquenta e nove metros e cinco centímetros quadrados), que recebeu do emplacamento municipal o nº 528, avaliados por Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 03 de 12/03/2003, pelo valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - O imóvel acima descrito será permutado com o imóvel urbano, com a área de 87,50 m2 (oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), com averbação de uma casa de morada com a área construída de 38,34 m2 (trinta e oito metros e trinta e quatro centímetros quadrados), em comum com um todo maior constituído de uma área de 2.636,50 m2, na quadra 03, nesta cidade de Itapagipe/MG, compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: Mede-se 39,10 metros com a Avenida Treze; 49,00 metros com a Rua oito; 13,00 metros dividindo e confrontando com Orlando Silva; daí, fazendo um ângulo de 90 ° à esquerda, mede-se 13,60 metros dividindo e confrontando com Reginaldo Agrelli; 40,00 metros com o mesmo Reginaldo Agrelli; 12,50 metros com a Avenida quinze; 99,00 metros com Aparecida Maria Agrelli, de propriedade de Alonso Morais Filho e Rosângela Aparecida de Menezes Morais, registrado no CRI de Itapagipe/MG, sob o nº R-2-3.911, Ficha 2, Livro 2, Registro Geral, avaliados por Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 03 de 12/03/2003, pelo valor de R\$18000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 07 de agosto de 2.003.

Jerônimo Donizete da Silva
Prefeito Municipal

